



LEI Nº 1370, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“DENOMINA, PARA FINS **MUNICIPAIS E SIMBÓLICOS**, O TREVO LOCALIZADO NA COMUNIDADE RAJADA, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, COMO “TREVO DE ZÉ CIRINO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica denominado, para fins **municipais e simbólicos**, “Trevo de Zé Cirino” o trevo localizado na Comunidade Rajada, na confluência das rodovias **RN-288 e RN-086**, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, em 23 de Setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL